

# LEI MUNICIPAL Nº 315

de 22 de setembro de 2006.

**Autoriza a concessão da revisão anual dos vencimentos dos Secretários Municipais.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a concessão da revisão anual dos vencimentos básicos dos Secretários Municipais, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao período compreendido entre setembro de 2005 a agosto de 2006.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006.

ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto

Secretária Municipal da Administração e Fazenda